



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.08.01

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO(A): JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.404.863-20.

VALOR(ES): R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

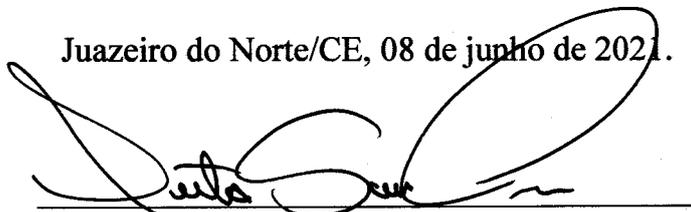
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.08.01

OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Uelton de Souza Cardoso, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de junho de 2021.



Uelton de Souza Cardoso
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SOLICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Diante da necessidade da locação de um imóvel que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Procuradoria Jurídica do Município quanto aos aspectos legais, para a abertura de processo de Dispensa de Licitação voltado para locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, sendo o mesmo de responsabilidade do(a) Sr(a). JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 034.404.863-20.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A despesa está estimada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação:

| | | | Descrição da Despesa |
|----|----|------------------------|----------------------|
| 08 | 02 | 08.244.0015.2.092.0000 | 33.90.36.00 |

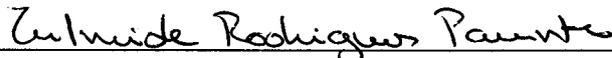


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do CENTRO POP, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia).

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,



Zulneide Rodrigues Parente

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Ilmo(a). Sr(a).

Uelton de Souza Cardoso

M.D. Presidente da Comissão de Licitação.

NESTA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**Junto aos autos os documentos do locador,
bem como o Laudo de Avaliação do Imóvel,
enviados a esta Comissão de Licitação, por
intermédio da Secretaria solicitante.**

Data: 28 de maio de 2021.


Uelton de Souza Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação

NOME
JOAO TITIANO DE ALENCAR SAMPALO



2802272205
034.402.823-27
JOAQUIM CRUZ SAMPALO
ISA QUEZADO DE ALENCAR SAMPALO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854448411

00374367534 23/10/2023 14/11/2024

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO DO NORTE, CE

ASSINATURA DO EMISSOR
CEARÁ



PROIBIDA PLASTIFICAR
1854448411

CARTÓRIO NOTARIAL & REGISTRAL DE MOREILÂNDIA

... que a presente copia
... original que me foi apresentada
autentico
e dou fé. TABELIA SUBSTITUA
QUEZADO R\$ 0,73, FUNSEG R\$ 0,07 Total R\$ 0,80
somente com o selo. Com
autenticidade
Selo: 0160135.UGC0220103.00645

Dra. Ju...
Tabela Subst...



Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série Única-1 | Nº 101369396

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza CE | CEP 60135 040
CNPJ 07.047.261/0001-70 | CGF 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Esta é a sua conta de

02/2021

Nº DO CLIENTE
39459192

VENCIMENTO
20/03/2021

TOTAL A PAGAR (R\$)
139,86

DATA EMISSÃO
20/02/2021

Nome JOAO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO

Endereço RU DOS SALVATORIANOS 00041 00041
63180-000 BARBALHA CENTRO
Residencial Pleno

Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL-CONV.

Ligação TRIFÁSICO

Medidor 5051711-ELE-647 - BL014U01

CNPJ / CNPJ
034.404.863-20

DADOS DA MEDIÇÃO

| Posto Tarifário | Consumido Leitura Atual | Leitura Anterior | Consumo Mês (kWh) | Injetado Leitura Atual | Leitura Anterior | Consumo Mês (kWh) | Const. Medidor | Consumo Líquido (kWh) | Consumo Faturado (kWh) | Tarifa (R\$/kWh) | Valor (R\$) |
|-----------------|-------------------------------|---------------------|----------------------|------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------------|----------------|
| HFP | 83732,00 | 82868,00 | 784,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 784,00 | 0,00 | 0,00000 | 0,00 |

DATAS DE LEITURA

| Anterior | Atual | Prev. Próx. Leitura |
|------------|------------|---------------------|
| 21/01/2021 | 20/02/2021 | 20/02/2021 |

DESCRIÇÃO DA CONTA

| Descrição | Quantidade | Tarifa | Valor (R\$) |
|--------------------------------|------------|---------|-------------|
| CIP - ILLUM PUB PREF MUNICIPAL | | | 55,57 |
| Juros Moratórios | | | 4,29 |
| Custo de disponibilidade | | | 78,29 |
| Adicional Band. Amarela | 100 | 0,01910 | 1,91 |

CREDITO EM ENERGIA (kWh)

| Posto Tarifário | Injetado | Utilizado | Saldo (kWh) Atualizado | A Expirar Próximo Mês |
|-----------------|----------|-----------|---------------------------|--------------------------|
| HFP | | 664 | 7.242,00 | |

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 13 meses)



CONSUMO CONSCIENTE

EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

| Emitido kg (CO ₂) | Compensado kg (CO ₂) | Consciência Ecológica (%CO ₂) |
|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| 0 | 0 | 0 |

| Tributo: | Base (R\$): | Alíquota (%): | Valor (R\$): |
|-----------|-------------|---------------|--------------|
| PIS/PASEP | 58,56 | 0,8000 | 0,46 |
| COFINS | 58,56 | 3,8800 | 2,13 |
| ICMS | 80,20 | 27,00 | 21,64 |

ATENÇÃO

| DEBITOS ANTERIORES | |
|--------------------|-----------|
| Mes/Ano | Valor R\$ |
| | |

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Amarela.: 22/01 - 20/02

83830000001-2 39860031300-0 00724959607-2 00039459192-5



A presente cópia reprográfica confere com original exibido nestas Notas públicas. O referido é verdade. Dou Fé. Juazeiro do Norte - CE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

19 ABR. 2021

Carlos Alberto G. Machado *Carvalho*

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO
CPF: 034.404.863-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:25 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **47A9.9AFA.51E8.5788**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202103695628

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|-------------------------------------|
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 034404863-20 |
| RAZÃO SOCIAL: ***** |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/04/2021 ÀS 09:29:04
VÁLIDA ATÉ 18/06/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO

CPF: 034.404.863-20

Certidão nº: 12919423/2021

Expedição: 19/04/2021, às 09:28:25

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.404.863-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke.



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA CONTRIBUINTE

Nº 2021000227

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

4189 - JOAO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO

Endereço

RUA DOS SALVATORIANOS, 41

CENTRO BARBALHA-CE CEP: 63180000

No. Requerimento

2021000227/2021

Documento

C.P.F. : 034.404.863-20

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3º E §4º, IV, da Lei Complementar nº 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência de RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PERANTE A JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do contribuinte para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, pelo prazo estabelecido em Lei Municipal, por restar legítima a cobrança de possíveis créditos complementares não abrangidos por esta CPD-EN.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 19 DE ABRIL DE 2021

Esta certidão é válida por 042 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/05/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000227



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2021000227

DOCUMENTO: C.P.F.: 034.404.863-20

DATA DE EMISSÃO: 19/04/2021

Esta CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/05/21
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 19 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 19/04/21 às 09:29:58



ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - VALOR R\$ 103.173,66.

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura virem, que aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (08/07/2010), neste Cartório Machado - 2º Ofício, instalado na Rua São Francisco, n.º246, Centro, na cidade e comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, lavro esta escritura em que, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como parte vendedora: O **ESPÓLIO DE MARIA BEZERRA DE MENEZES**, adiante denominada simplesmente de parte vendedora, representado por **PEDRO BEZERRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob n.º002.025.253-68, portador da CI/RG n.º 1296802 SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 2468 - Apto. 2200, Fortaleza/CE, conforme Alvará Judicial extraído dos autos do Processo n.º3570-63.2007.8.06.0112/0, assinado pelo Dr. José Acelino Jácome Carvalho - Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, representado neste ato por **Francisco Expedito Lins Ponte**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/CE de n.º6.741, inscrito no CPF/MF sob n.º229.481.633-15, residente e domiciliado na Avenida Coronel Miguel Dias, n.º.1.149, bairro Guararapes, Pindoretama/CE, de passagem por esta cidade, conforme procuração lavrada no Cartório de Notas da Comarca de Pindoretama/CE, no livro 024, às folhas 085, cuja cópia fica arquivada nas notas deste cartório.cuja cópia fica arquivada nas notas deste cartório. E, de outro lado, como parte compradora: **JOÃO TÍCIANO DE ALENCAR SAMPAIO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob n.º034.404.863-20, portador da CI/RG n.º17586281-SSP/CE, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515 de 26.12.1977 com JACQUELINE CAVALCANTE SAMPAIO, brasileira, do lar, portadora da CI/RG de n.º3612280-SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º707.845.233-04, residente e domiciliado no Sítio São Paulo, s/n.º, bairro Alto da Alegria, Barbalha/CE, de passagem por esta cidade, adiante denominado simplesmente de parte compradora. Estando todos presentes, declaram-se aptos a exercerem pessoalmente este ato da vida civil, bem como, que não incorrem em qualquer das hipóteses legais de incapacidade, mesmo que transitórias, e ainda, por terem se identificado com documentos públicos originais de identificação supra mencionados, estes, pela fé pública que ostentam, aliados às declarações acima, autorizam-me atestar com fé pública a mim atribuída por Lei, as suas identidades e capacidades jurídicas, razão pela qual, reconheço a identidade dos comparecentes e capacidade, nos termos do art. 215 § 5º do Código Civil Brasileiro, os quais declaram que comparecem, de livre e espontânea vontade, em pleno uso e gozo de suas faculdades mentais, conforme se inferiu do acerto e segurança com que responderam às perguntas que lhes foram formuladas, do que dou fé. Então, a parte vendedora me declarou: 1 - **DO OBJETO**: Que é proprietária e possuidora do seguinte **IMÓVEL**: - **UMA CASA PARA RESIDÊNCIA, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, COM UMA PORTA E DUAS JANELAS DE FRENTE, LOCALIZADA NO LADO NORTE DA AVENIDA LEANDRO BEZERRA, N.º 153, BAIRRO SOCORRO, NESTA CIDADE, APRESENTANDO SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES: AO NORTE, ONDE MEDE 14,40M (QUATORZE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS), COM O LEITO DA RUA MACIEL C. SOBREIRA; AO SUL, EM DOIS SEGMENTOS, SENDO O PRIMEIRO: ONDE MEDE 9,80M (NOVE METROS E OITENTA CENTÍMETROS), COM O LEITO DA AVENIDA LEANDRO BEZERRA, E O SEGUNDO: ONDE MEDE 4,50M (QUATRO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS), COM IMÓVEL N.º 135 QUE FAZ FRENTE PARA A AVENIDA LEANDRO BEZERRA, PERTENCENTE A CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA J. M. LTDA.; AO LESTE, EM DOIS SEGMENTOS, SENDO O PRIMEIRO: ONDE MEDE 22,50M (VINTE E DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) E O SEGUNDO: ONDE MEDE 40,75M (QUARENTA METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS), AMBOS COM IMÓVEL N.º 135 QUE FAZ FRENTE PARA A AVENIDA LEANDRO BEZERRA, PERTENCENTE A CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA J. M. LTDA.; E AO OESTE, ONDE MEDE 63,25M (SESSENTA E TRÊS METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS), COM IMÓVEL DE N.º 157-B QUE FAZ FRENTE PARA A AVENIDA LEANDRO BEZERRA, PERTENCENTE AO SR. SEVERINO FRANCISCO DA SILVA; ENCERRANDO UMA ÁREA TOTAL DE 730,10M² (SETECENTOS E TRINTA VIRGULA DEZ CENTÍMETROS); cadastrado na PMJN sob n.º 01.026.0002.0375.000 e CPD de n.º23129. 2 - **DA PROCEDÊNCIA**: Que esse imóvel foi adquirido através da **transcrição de n.º14.698** do livro 3-J, do Registro Geral de Imóveis, também desta comarca. 3 - **DA DISPONIBILIDADE**: Que o objeto da presente transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações pessoais e hipotecárias, o que é declarado pelas partes, sob as penas da Lei**

A presente cópia reprográfica contém original exibido nestas Notas públicas.

Rua São Francisco, 246, Centro - Juazeiro do Norte - CE

Cartório Machado - 2º Ofício - Juazeiro do Norte - CE
Tel: (85) 3511-1518 - 3512-1313 - Cep.: 63011-216
E-mail: jnpaulo@cartoriomachado.com.br / jnpaulo@uol.com.br

19 ABR. 2021

Carlos Alberto G. Machado - Tabelião



| | |
|---|--------|
| * Documento válido somente com o selo de Autenticidade. | |
| PRENOTAÇÃO | |
| Emolumentos | 24,23 |
| Fermoju | 2,16 |
| FERC | - |
| Total | 26,39 |
| Ato número: | 007025 |

| | |
|---|------------|
| * Documento válido somente com o selo de Autenticidade. | |
| ATO REGISTRAL | |
| Valor | 103.173,66 |
| Emolumentos | 1.208,27 |
| Fermoju | 60,41 |
| FERC | 20,85 |
| Total | 1.289,53 |
| Ato número: | 007009 |

| | |
|---|--------|
| * Documento válido somente com o selo de Autenticidade. | |
| Taxa Adicional | |
| Emolumentos | 25,87 |
| Fermoju | 2,16 |
| FERC | - |
| Total | 28,03 |
| Ato número: | 007010 |

| | |
|---|--------|
| * Documento válido somente com o selo de Autenticidade. | |
| Abertura de Matrícula | |
| Emolumentos | 86,64 |
| Fermoju | 4,32 |
| FERC | - |
| Total | 90,96 |
| Ato número: | 007024 |

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cicero A. G. Machado Bel. João G. Machado
 Tabelião Substitutos
 R. São Francisco, 246 - Centro - CEP: 63010-210 - Juazeiro do Norte - CE
 E-mail: jnpaulo@uol.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS - LIVRO 2
 CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE DOCUMENTO NO R. **001**, MATRÍCULA Nº **033952**, LIVRO Nº **2**, PROTOCOLO Nº **0087725**, NA FORMA DA LEI DOU Nº **07** DE MARÇO DE 2012.
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ. **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE** SH10581 AAS24792

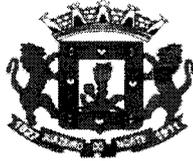
Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cicero A. G. Machado Bel. João G. Machado Maria R. G. Machado Couto

...a reprográfica confere com
 Or. ... nestas Notas públicas.
 O fe... Juazeiro do Norte - CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

19 JUL 2021

Carlos Albe... - Tabelião

ESTADO DO CEARÁ



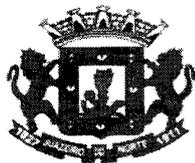
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTIMATIVA DE VALOR DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO

RESUMO

Esta avaliação tem por finalidade determinar o valor de mercado de um imóvel urbano constituído de uma edificação localizada em um lote urbano, utilizando uma conjugação de Métodos, sendo utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado com homogeneização de fatores. (NBR 14653-2 item 8.3.2)

JUAZEIRO DO NORTE - CE
MARÇO - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.0 – SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

2.0 – INTERESSADO:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST

3.0 – OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Avaliar um imóvel, com área útil construída de **300,00m²(TREZENTOS METROS QUADRADOS)**, situado à Avenida Leandro Bezerra, 153 – Bairro Socorro, no município de Juazeiro do Norte – CE.

4.0 – FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:

Determinar o valor de mercado para devida **LOCAÇÃO** do imóvel em referência para subsidiar o interessado.

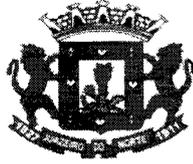
5.0 – NÍVEL DE RIGOR:

5.1 Grau de Fundamentação: A presente avaliação atingiu grau de Fundamentação, sendo determinadas a partir das Tabela 3 e 4, seção 9.2.2 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

| Item | Descrição | Grau | | |
|------|--|--|---|---|
| | | III | II | I |
| 1 | Caracterização do imóvel avaliando | Completa quanto a todos os fatores analisados | Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento | Adoção de situação paradigma |
| 2 | Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados | 12 | 5 | 3 |
| 3 | Identificação dos dados de mercado | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas | Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados |
| 4 | Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores | 0,80 a 1,25 | 0,50 a 2,00 | 0,40 a 2,50 ^a |

^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.0 – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Um imóvel urbano, consistente de um imóvel com características residenciais, localização à Avenida Leandro Bezerra, 153 – Bairro Socorro, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, locada em terreno com forma retangular, Frente com 10m e Fundos com 30m, totalizando uma área de **300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS)** de área construída útil.

Quanto aos seus aspectos físicos, a edificação apresenta padrão de acabamento médio baixo, o prédio principal possui: diversos cômodos utilizados atualmente para o CENTRO POP; banheiros sociais; Cozinha; Despensa; Área de serviço; Varanda, depósito, etc

- a) Topografia: o imóvel apresenta topografia suavemente inclinada;
- b) Natureza do Solo: não informado;
- c) Ocupação Atual: CENTRO POP.

8.0 – METODOLOGIA E TÉCNICA DO VALOR

Adotou-se o **Método Comparativo de Dados de Mercado** para avaliação e para a determinação do valor de locação da Edificação, aplicando os fatores de tratamentos resultando, desta conjugação, a estimativa pleiteada conforme alguns tópicos da NBR 14.653-2 da ABNT. Em suma, a equação utilizada foi:

$$VL = (ATe + Ac) * U \text{ ou } VL = (Ate) * U + (Ac) * U$$

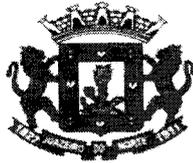
Onde:

VL = Valor de locação; ATe = Área do terreno EQUIVALENTE; Ac = Área Construída; U = Valor unitário de aluguel por unidade de área.

Para determinar o **valor unitário** de aluguel por **área**, foram feitos tratamentos estatísticos e definidos padrões e parâmetros que se baseavam na localização, acabamento, índice de ofertas e proporção da área do imóvel avaliando e da área das amostras.

9.0 – PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS

A pesquisa procurou identificar edificações comerciais em oferta de aluguel, situados na Região, junto aos agentes de mercado, tais como: corretores, cartórios, Prefeituras Municipal, sites, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Avaliação de aluguel por comparação direta com tratamento por fatores

Valor PARCIAL do aluguel do imóvel avaliando: R\$2.018,18

Imóvel avaliando

Imóvel com 135 m², localizado na Avenida Leandro Bezerra, N. 153 Bairro Socorro- Juazeiro do Norte/CE

Área: 300m²

Método empregado:

Para a avaliação do aluguel do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30)* com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: ACABAMENTO

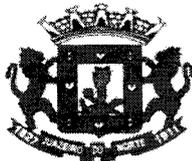
F2: LOCALIZAÇÃO

F3: INFRAESTRUTURA

F4: ÁREA

R

SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Casa com 260 m², Rua Santa Rosa, N.678, Bairro Socorro

| | |
|---|-------------------|
| Área: | 260m ² |
| Valor: | R\$2.600,00 |
| Valor por metro quadrado: | R\$10,00 |
| Fator de homogeneização ACABAMENTO: | 1,00 |
| Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: | 1,30 |
| Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA: | 1,00 |
| Fator de homogeneização ÁREA: | 0,80 |

IMÓVEL 4:

Casa com 60 m², Avenida Prefeito Carlos Cruz, 1784 - São Miguel

| | |
|---|------------------|
| Área: | 60m ² |
| Valor: | R\$600,00 |
| Valor por metro quadrado: | R\$10,00 |
| Fator de homogeneização ACABAMENTO: | 0,90 |
| Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: | 1,10 |
| Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA: | 1,20 |
| Fator de homogeneização ÁREA: | 0,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |X_i - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: $VC = 1,65$

Amostra 1: $d = |6,73 - 7,09| / 2,26 = 0,16 < 1,65$ (amostra pertinente)

Amostra 2: $d = |4,39 - 7,09| / 2,26 = 1,20 < 1,65$ (amostra pertinente)

Amostra 3: $d = |10,40 - 7,09| / 2,26 = 1,47 < 1,65$ (amostra pertinente)

Amostra 4: $d = |7,96 - 7,09| / 2,26 = 0,38 < 1,65$ (amostra pertinente)

Amostra 5: $d = |5,99 - 7,09| / 2,26 = 0,49 < 1,65$ (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - t_c * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + t_c * S/\sqrt{(n-1)}$,

onde t_c é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 7,09 - 1,53 * 2,26/\sqrt{(5 - 1)} = 5,37$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

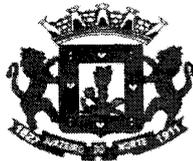
$$Ls = 7,09 + 1,53 * 2,26/\sqrt{(5 - 1)} = 8,82$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$6,38 a R\$7,80

ESTADO DO CEARÁ

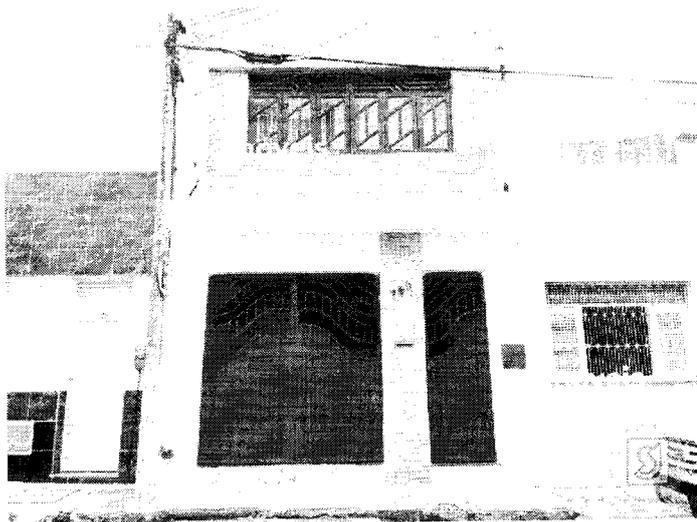


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

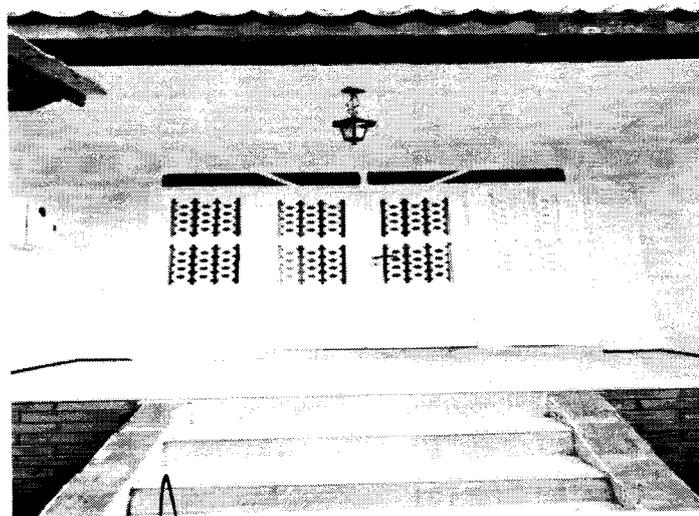
DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DAS AMOSTRAS

AMOSTRA 01



<https://ce.olx.com.br/regiao-de-juazeiro-do-norte-e-sobral/imoveis/casa-para-alugar-com-3-dormitorios-em-sao-miguel-juazeiro-do-norte-cod-48898-837339069>

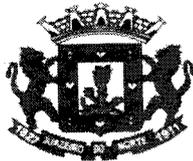
AMOSTRA 02



<https://www.megaimoveis.com/imovel/casa-de-135-m-na-rua-nila-guimaraes-30-salgadinho-juazeiro-do-norte-ce-aluguel-por-800-mes/CA0523-MEG5>

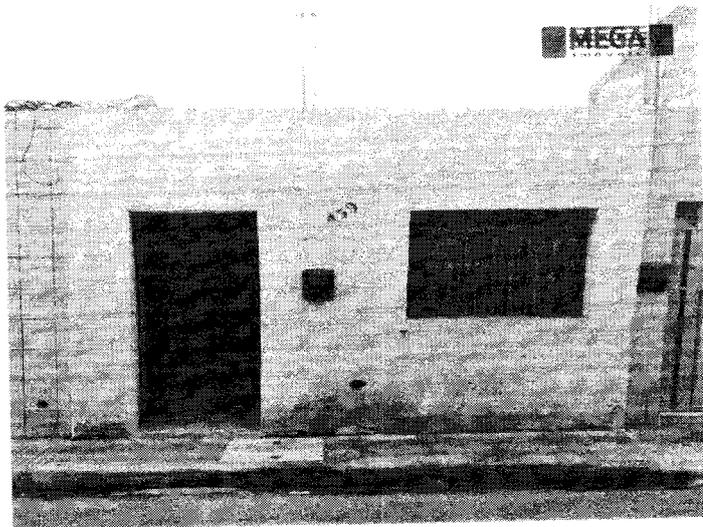
12

ESTADO DO CEARÁ



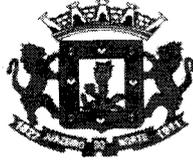
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AMOSTRA 05

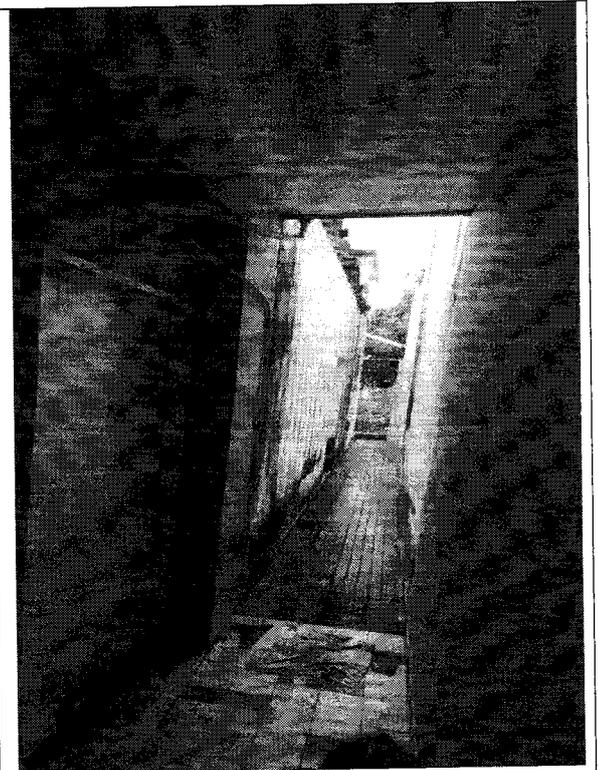
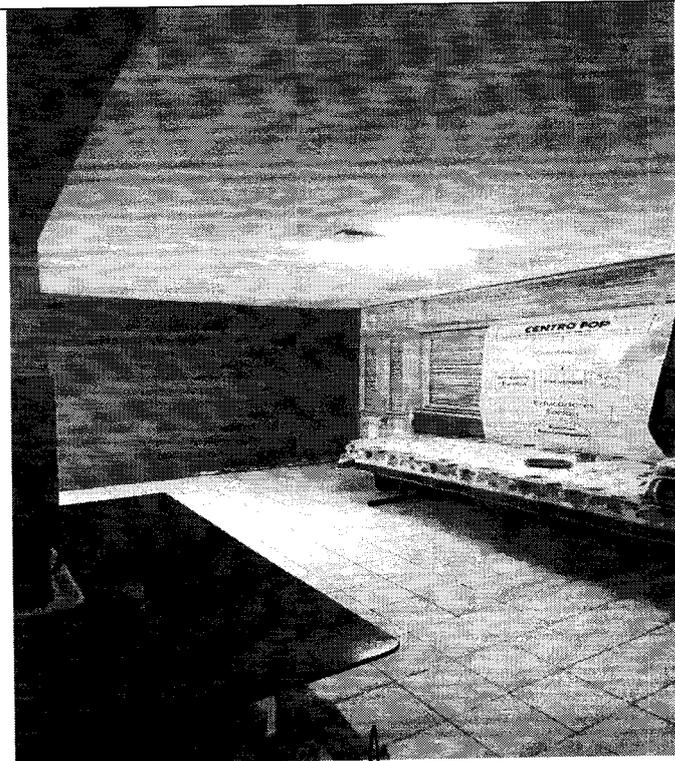
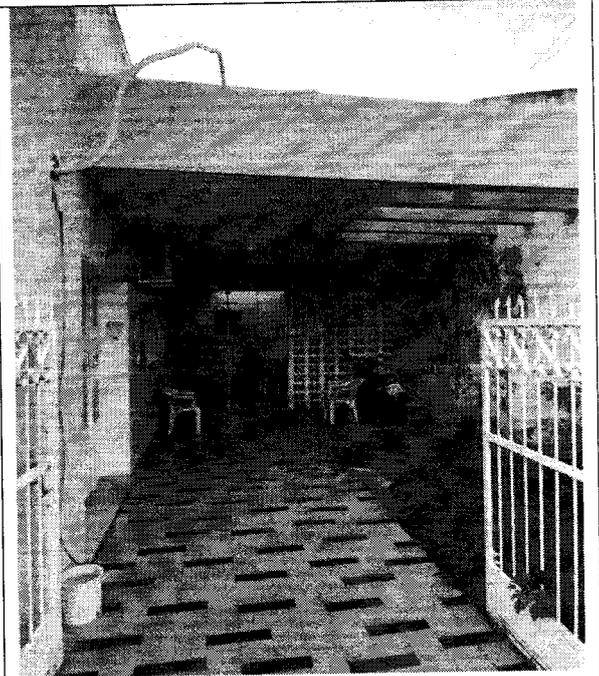
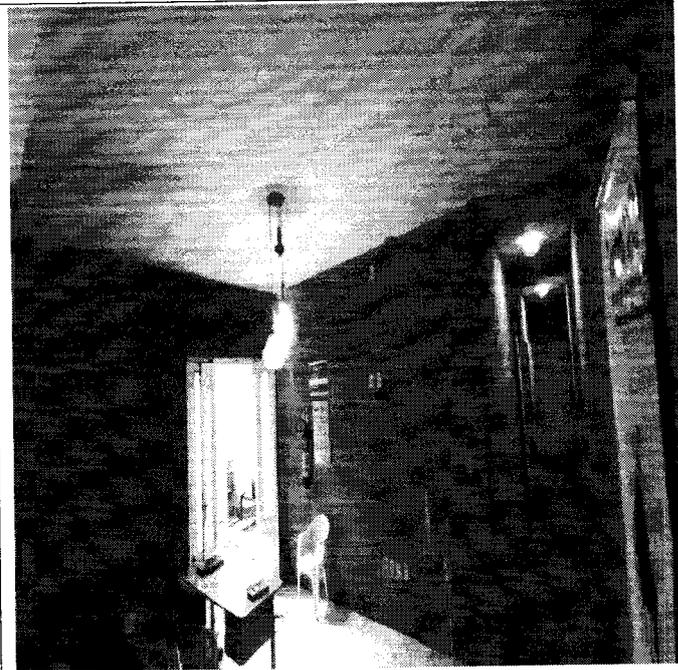


<https://www.megaimoveis.com/imovel/casa-de-58-m-na-rua-da-independencia-439-salesianos-juazeiro-do-norte-ce-aluguel-por-400-mes/CA0285-MEGS?from=rent>

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



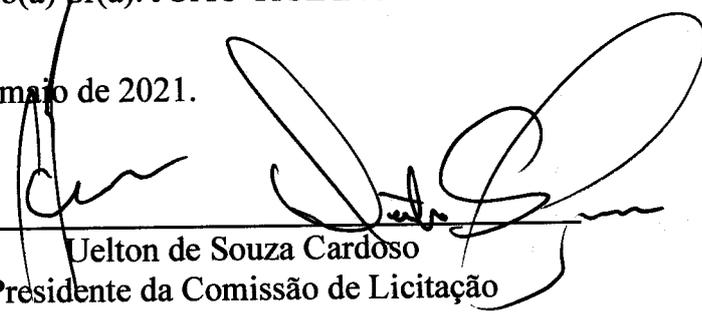
COMUNICAÇÃO INTERNA

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À : PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Procurador(a),

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitado pela Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, para a locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do(a) Sr(a). JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2021.



Uelton de Souza Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELATÓRIO

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo referente à locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do Sr. JOÃO TÍCIANO DE ALENCAR SAMPAIO, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel localiza-se na Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, Juazeiro do Norte/CE, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para atender às necessidades da Administração para o funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua. Sobre a situação narrou a Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, na solicitação de 28/05/2021:

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do CENTRO POP, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia).

Salienta-se, também, que o município de Juazeiro do Norte não possui imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade.

Ao momento da emissão deste parecer, ausente minuta do contrato que se pretende formalizar a fim de regular a relação jurídica locatícia. A juntada deste documento é condição indispensável para a validade deste parecer e da própria



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

contratação, devendo o documento ser analisado, antes de sua assinatura por procurador ou assessor jurídico do Município, confirmando expressamente sua compatibilidade com as normas jurídicas vigentes.

ANÁLISE JURÍDICA

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado.

Compulsando o presente processo, verifica-se, em um primeiro momento, que o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações estão presentes.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, esta se caracteriza ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc. ...) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) - o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço, bem como por outros critérios de conveniência e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

oportunidade que ficam a critério exclusivo do Gestor, não podendo o órgão jurídico analisar ou intervir sobre tal questão.

Não obstante, em atenção ao dispositivo legal supratranscrito, deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo. Sendo de competência do gestor referida diligência.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

"Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: "Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente". (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4ª edição, São Paulo-SP, pag. 59).

Importa destacar que decisão do Tribunal de Contas da União ampara a contratação direta para locação de imóvel:

Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo (Acórdão 444/2008 Plenário).

A locação ou aquisição de imóvel deverá ser precedida de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda que a avaliação deve necessariamente anteceder a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas.

Assim sendo, resta possível a locação pretendida, em tese, desde que observados as condições específicas para tanto, tais como justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preços, esclarecimento sobre a escolha do imóvel, apontando



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

expressamente porque esse é o imóvel que se pretende locar, informando a inexistência ou impossibilidade de locar outros.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal.

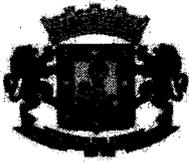
Finalmente cumpre ressaltar que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (STF. MS nº 24.078, relator Ministro Carlos Velloso).

Por oportuno, comunicamos que, para que produza os seus efeitos legais, deverá a decisão pela contratação, se porventura adotada, ser devidamente ratificada pelo Gestor e publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2021.

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MEMORANDO/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do(a) Sr(a). JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Procuradoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

A despesa estimada é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Orçamento | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
|-----------|-------------------|------------------------|
| 08 | 02 | 08.244.0015.2.092.0000 |
| | | 33.90.36.00 |

Atenciosamente,

Uelton de Souza Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO:

EM: 07 de junho de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

AO(À)

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Paulo André Pedrosa de Lima
Secretário Municipal de Finanças

De acordo:

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Trabalho



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.08.01

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA LEANDRO BEZERRA, Nº 153, BAIRRO SOCORRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO POP, TENDO COMO FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem do(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação voltado para a locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do CENTRO POP, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia).

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

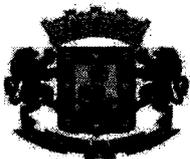
Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.245/91 c/c a Lei Federal nº. 8.666/93.

MOTIVO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, Juazeiro do Norte/CE, de responsabilidade do(a) Sr(a). JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO, residente e domiciliado na Rua dos Salvatorianos nº 41 - Centro, Barbalha/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.404.863-20, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, além de possuir preço compatível com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo setor de competente do município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia). Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Ordem | Classificação | Descrição | Valor |
|-------|---------------|------------------------|-------------|
| 08 | 02 | 08.244.0015.2.092.0000 | 33.90.36.00 |

FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

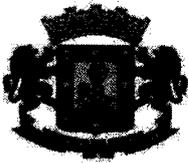
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

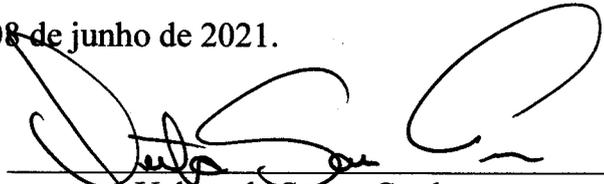
para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

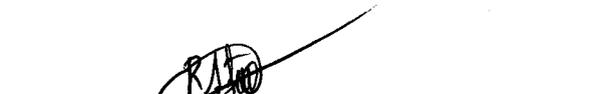
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: **JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO**, para a locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar a(ao) Exmo(a). Sr(a). Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de junho de 2021.



Uelton de Souza Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação



Romana Alves Santos
Membro da Comissão de Licitação



Ana Régia dos Santos Pinto
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.08.01

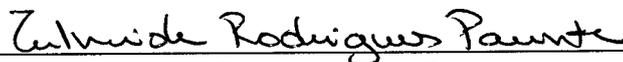
A Ilma. Sra. Zulneide Rodrigues Parente, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, em favor do Sr. **JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 034.404.863-20, sendo que a respectiva contratação terá como valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa física para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 10 de junho de 2021.



Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.06.08.01, a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 034.404.863-20. **Valor(es):** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 10 de junho de 2021.

do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Zulneide Rodrigues Parente, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.06.07.01. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das demandas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, em virtude do agravamento das vulnerabilidades sociais dos usuários por conta da pandemia do Covid-19. Contratado(a): W. A. LOCADORA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.532.733/0001-54. Valor do Contrato: R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data: 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.06.08.01, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 034.404.863-20. Valor(es): R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa

de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2021.06.09.01. Objeto: Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Fábio Carneirinho, a se realizar durante os festejos do JUÁ FORRÓ, através das redes sociais e plataformas digitais no Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB. Valor do Show: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 10 de junho de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.08.01

Pessoa Física: JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO.
CPF: 034.404.863-20.
Endereço: Rua dos Salvatorianos nº 41, Bairro Centro, Barbalha/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o Sr. **JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.08.01**, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O Senhor, acima convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de junho de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Recebido em: 14 / junho / 2021.

João Ticiano de Alencar Sampaio
JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO
CPF: 034.404.863-20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2021.06.14-001

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE, OBJETO DE LOCAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Espécie: Locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Localização do imóvel: Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.245/91 e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCADOR(A)

Nome: JOÃO TICIANO DE ALENCAR SAMPAIO.

Endereço: Rua dos Salvatorianos nº 41, Bairro Centro, Barbalha/CE.

CPF: 034.404.863-20.

LOCATÁRIO(A)

Nome: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Endereço: Praça Dirceu Figueiredo, s/nº, Centro.

CEP: 63.010-147.

CNPJ: 07.974.082/0001-14.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Representante: ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CPF: 942.236.453-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, devendo ser prorrogado, através de aditivos, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.245/91, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O presente instrumento de locação poderá ser recontratado, findo o prazo limite previsto no caput desta cláusula, nos termos autorizados do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da prestação mensal, este último, quando em vias judiciais.

2.4 - Enquanto o imóvel permanecer na posse direta do(a) LOCATÁRIO(A), o aluguel poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses, adotando-se o Índice do IGPM-FGV, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

2.5 - As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 02 | 08.244.0015.2.092.0000 | 33.90.36.00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Será de inteira responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), pelo período em que deter a posse direta do imóvel, pagar ou dar quitação, mesmo por motivo de isenção, dos tributos municipais, com exceção ao IPTU, taxa ou tarifa do lixo, correspondentes ao imóvel locado, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser criados por lei municipal, além de qualquer tributo estadual ou federal incidente.

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, conforme termo de vistoria de entrada ou inicial que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados. prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, portas, ferragens, consertos em pisos paredes e telhados, enquanto estiver na posse do imóvel.

5.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma qualidade, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

5.4 - No caso de o(a) LOCATÁRIO(A) pretender fazer a substituição do revestimento de paredes ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido a aprovação prévia do(a) LOCADOR(A), de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO E DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for.

7.2. O LOCATÁRIO, desde já, declara e assume o compromisso perante o LOCADOR, de que não possui nenhum interesse, no curso da locação quanto à desapropriação do imóvel em questão, para fins de utilidade pública, renunciando, por conseguinte, aos direitos enunciados no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

7.3 - No caso de incêndio que não advenha da má utilização do imóvel, da má utilização de equipamentos e ou da má instalação destes por parte do(a) LOCATÁRIO(A), bem como da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), poderá este, alternativamente:

- a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

8.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL

10.1 - No caso do imóvel locado ser posto a venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

10.2 - O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.3 - Com vistas ao exercício, pelo(a) LOCATÁRIO(A), do direito estipulado na sub-cláusula anterior, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A):

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL

14.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.



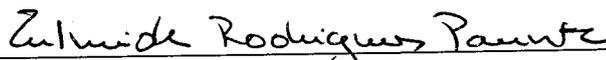
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o(a) LOCADOR(A), o(a) LOCATÁRIO(A) após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de junho de 2021.

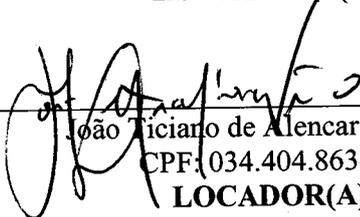


Zulneide Rodrigues Parente

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

LOCATÁRIO(A)

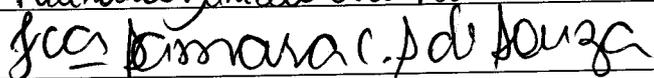


João Ficiano de Alencar Sampaio

CPF: 034.404.863-20

LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

- 1-  CPF 03614394310
- 2-  CPF 835363373-68



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.06.14-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2021.06.08.01. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e o Sr. João Ticiano de Alencar Sampaio. **Objeto:** Locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. **Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Fundamento Legal:** Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Zulneide Rodrigues Parente e João Ticiano de Alencar Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 0089, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **UBIRSON DE SOUZA CARDOZO**, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0090, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0091, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

[REDACTED]
 portador do RG nº [REDACTED] SSP/CE, inscrito no CPF nº [REDACTED]
 311.609.563-91, para o cargo de provimento em comissão de Assessor
 Especial de Controle de Processos Licitatórios da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0141, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-3.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0229, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

[REDACTED]
 sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

[REDACTED]
 Nomear ROMANA ALVES SANTOS, portadora do RG nº 21158102 SSP/CE, inscrita no CPF nº 678.649.703-97, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2021.10.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.10.13.1, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, com data da referida abertura marcada para o dia 22 de novembro de 2021, às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.06.14-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2021.06.08.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e o Sr. João Ticiano de Alencar Sampaio. Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Leandro Bezerra, nº 153, Bairro Socorro, destinado ao funcionamento do CENTRO POP, tendo como finalidade o atendimento exclusivo à população em situação de rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e João Ticiano de Alencar Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2021.10.29-0001, referente à DISPENSA n.º 2021.10.26.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município e o Sr. Francisco Aldemir Bezerra de Souza. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua Tabelaio Luiz Teófilo

Machado, n.º 28, bairro Lagoa Seca, destinado ao funcionamento da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor(es): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Aldemir Bezerra de Souza.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.10.08.2. Objeto: Aquisição de material para a manutenção e ampliação de sinalização vertical e demarcação horizontal das vias urbanas do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.502.243/0001-41 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Mat. Sinalização, no valor global de R\$ 639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos reais), DISTRIBUIDORA FXO EIRELI inscrito no CNPJ nº 30.149.559/0001-49 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Mat. Sinalização, no valor global de R\$ 221.980,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta reais) e JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA inscrito no CNPJ nº 16.864.240/0001-74 classificado(a) no(s) LOTE 03 - Mat. Sinalização, no valor global de R\$ 939.953,92 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 19 de Novembro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.08.23.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s)